

CIMED INDÚSTRIA S.A.

Companhia Fechada - CNPJ/MF nº 02.814.497/0001-07 - NIRE 35.300.180.852

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da Cimed Indústria S.A. ("Companhia"), para a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), que se realizará no dia **13 de novembro de 2023, às 10h**, na sede da Companhia na Avenida Angélica, nº 2.248, 6º andar, conjunto 61, Consolação, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Avaliação e autorização para a Companhia ceder as suas obrigações e a sua posição contratual à **Cimed & CO. S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Estrada Maricá Marques, nº 41, Jardim Represa (Fazendinha), CEP 06529-210, na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.619.378/0001-08 ("Cimed & CO."), bem como assumir as obrigações e a posição contratual da Cimed & CO., no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, da Companhia, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cimed Indústria S.A." ("Assunção da Dívida" e "Debêntures", respectivamente), as quais foram objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), passando a Companhia figurar como fiadora das Debêntures e a Cimed & CO. como devedora das Debêntures; 2. Avaliação e autorização para a Companhia outorgar garantia fidejussória, na forma de aval ("Aval" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Imóveis e a Alienação Fiduciária de Equipamentos, as "Garantias"), em garantia das obrigações assumidas pela Cimed & CO. no âmbito de sua 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em 6 (seis) séries, com garantia real e garantia adicional fidejussória (respectivamente, "Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão"), a serem distribuídas publicamente, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto 2021, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), nos termos a serem estipulados no "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 6 (Seis) Séries, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Cimed & CO. S.A." ("Termo de Emissão"); 3. Avaliação e autorização para a Companhia outorgar alienação fiduciária de imóveis de sua propriedade registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, objeto das matrículas de nº 14.296, 98.004 e 117.341, observado que esta matrícula encontra-se em processo de unificação com a Matrícula nº 111.747, de modo que a garantia também englobará o novo número da matrícula após a referida unificação, incluindo todas as suas respectivas edificações, construções, benfeitorias, valorizações, frutos e bens vinculados por acesso física, industrial ou natural (averbados ou não na respectiva matrícula), em garantia das obrigações assumidas pela Cimed & CO. no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, observados os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis e outras Avenças", conforme aditamento a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de alienante, o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander"), e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações com filial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2954, Cj. 101, Jardim Paulistano, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01451-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de credores, e a Cimed & CO., na qualidade de interveniente anuente ("Alienação Fiduciária de Imóveis" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis", respectivamente); 4. Avaliação e autorização para a Companhia outorgar alienação fiduciária de determinadas máquinas e equipamentos de sua propriedade, em garantia das obrigações assumidas pela Cimed & CO. no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, observados os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças", conforme aditamento a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de alienante, o Santander e o Agente Fiduciário, na qualidade de credores, e a Cimed & CO., na qualidade de interveniente anuente (respectivamente, "Alienação Fiduciária de Equipamentos" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos", e este, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, "Instrumentos de Garantia"); 5. Avaliação e autorização para a Diretoria da Companhia, bem como quaisquer de seus representantes legais, a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações da Ordem do Dia, incluindo, mas não se limitando, a assinatura de todos e quaisquer instrumentos e respectivos aditamentos necessários à implementação da Assunção da Dívida, da Emissão, da Oferta e da outorga das Garantias, bem como a negociação de seus termos e condições; e 6. Avaliação e ratificação de todos os atos que tenham sido praticados pela Diretoria da Companhia anteriormente à data da Assembleia Geral Extraordinária em relação à Assunção da Dívida, à Emissão, à Oferta e às Garantias. Informamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas nesta AGE. Caso qualquer dos acionistas venha a ser representado por procurador, deverá encaminhar: (i) procuração com poderes específicos para sua representação na AGE, que deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano; e (ii) documentos de identidade do procurador presente. Para esta AGE, a Companhia aceitará procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico, assinadas com uso da certificação ICP-Brasil. São Paulo, 03 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>